



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



TERMO DE CONTRATO Nº 43.0.04/2021/CPL

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 43.0.04/2021,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO/PB E A EMPRESA TACIEL DA SILVA
SANTOS**

A Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) TACIEL DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 37.639.423/0001-66, sediado(a) na na Rua Projetada 03, 10, LOJA 03, Bairro Novo Araçagi, Araçagi-PB, CEP: 58.270-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TACIEL DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº. 097.768.524-16, e da Identidade Civil nº. 36.16.657 - SSP/PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.34/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

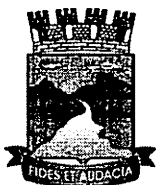
1.3. Discriminação do objeto:

aw

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABRÇADEIRA DE NYLON 280MM X4,8 MM	BESTFER	UND	5000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
2	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 1/2 POLEGADA	BESTFER	UND	70	R\$ 1,29	R\$ 90,30
7	ÁGUA RÁZ - 900 ML	LUX	UND	50	R\$ 9,85	R\$ 492,50
8	ABRÇADEIRA ROSCAVEL SEM FIM 3/4 POLEGADA	BESTFER	UNID	2000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



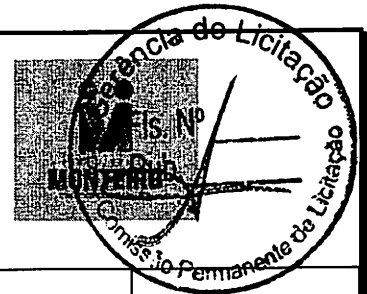
10	BROCA ACO nº 14	BESTFER	UND	1000	R\$ 18,88	R\$ 18.880,00
11	CANO PVC SOLDAVEL DE 3/4 COM 6 METROS	DUTO FORT	UND	1000	R\$ 17,95	R\$ 17.950,00
13	ARALDITE EPOXI 23G	LUX	UND	50	R\$ 32,66	R\$ 1.633,00
16	ARANDELA P/TEMPO	BESTFER	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
17	ARCO SERRA FIXO	BESTFER	UND	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
19	ARG PISO SOBRE PISO 20KG	SOLO MASSA	MT	30	R\$ 23,73	R\$ 711,90
20	ARGAMASSA 20KG AC1	SOLO MASSA	PC	300	R\$ 9,05	R\$ 2.715,00
21	ARGAMASSA 20KG AC2	SOLO MASSA	PC	300	R\$ 17,87	R\$ 5.361,00
31	BROCA ACO nº 8	BESTFER	UND	100	R\$ 9,10	R\$ 910,00
32	BROCA ACO nº 10	BESTFER	UND	500	R\$ 13,20	R\$ 6.600,00
36	CADEADO PADO 30MM	GLORY	UND	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
37	CADEADO PADO 35MM	GLORY	UND	30	R\$ 16,14	R\$ 484,20
38	CADEADO PADO 40MM	GLORY	UND	60	R\$ 19,28	R\$ 1.156,80
39	CADEADO PADO 50MM	GLORY	UND	50	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
76	COLHER PEDREIRO 08	BESTFER	UND	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00
77	COLHER PEDREIRO 10	BESTFER	UND	20	R\$ 10,15	R\$ 203,00
96	DISCO DESBASTE 4.1/2	BESTFER	UND	100	R\$ 4,54	R\$ 454,00
101	FERRO 3/8	GERDAU	VARA	100	R\$ 75,85	R\$ 7.585,00
105	FERRO CA60 5,0	GERDAU	VARA	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
106	FERROLHO 700X3 ZINCADO	BESTFER	UND	30	R\$ 13,09	R\$ 392,70
109	FLANGE 25X3/4	NATURAL	UND	45	R\$ 5,75	R\$ 258,75
110	FLANGE 40X1.1/4	PLASTILIT	UND	35	R\$ 15,66	R\$ 548,10
111	FLANGE 50X1.1/2	PLASTILIT	UND	35	R\$ 16,45	R\$ 575,75
116	GARFO P/ROLO 23CM	BESTFER	UND	40	R\$ 2,55	R\$ 102,00
119	JOELHO 20X1/2	PLASTILIT	UND	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
130	JOELHO SOLD 25MM	DUTO FORT	UND	100	R\$ 0,46	R\$ 46,00
131	JOELHO SOLD 32MM	DUTO FORT	UND	50	R\$ 1,44	R\$ 72,00
135	KIT BARRAS P/ DEFICIENTES	GERDAU	KIT	20	R\$ 81,95	R\$ 1.639,00
136	Kit P/ WC	BESTFER	KIT	30	R\$ 28,85	R\$ 865,50
138	KIT PINTURA 3PC	BESTFER	UND	6	R\$ 16,55	R\$ 99,30

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



	BASICO					
139	KIT PINTURA 5PC	BESTFER	UND	6	R\$ 22,95	R\$ 137,70
141	LAVATORIO NA COR BRANCO DE LOUÇA C/ COLUNA 45x36,5cm	BESTFER	UND	15	R\$ 111,80	R\$ 1.677,00
143	LINHA ZERO PARA PEDREIRO - 100 METROS	BESTFER	METRO	45	R\$ 4,61	R\$ 207,45
144	Líquido para Brilho Tipo de Material Acrílico Embalagem, Balde, Tipo Verniz, Acabamento Brilhante. Balde com 18L, Produto Líquido para Brilho Complementos Acrílicos Nível de odor Médio Odor Ambiente Indicado Interno/externo Rendimento até 225 m ² por demão.	LUX	UND	20	R\$ 156,13	R\$ 3.122,60
147	LIXA D'AGUA 400	BESTFER	UND	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
148	LIXA D'AGUA 1200	BESTFER	UND	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
149	LIXA FERRO 180	BESTFER	UND	400	R\$ 1,34	R\$ 536,00
150	LIXA MASSA 180	BESTFER	UND	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
154	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X1/2	PLASTILIT	UND	50	R\$ 0,92	R\$ 46,00
155	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 25X3/4	PLASTILIT	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
156	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 32X1	PLASTILIT	UND	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
157	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 40X1.1/4	PLASTILIT	UND	50	R\$ 7,85	R\$ 392,50
158	LUVA COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL 50X1.1/2	PLASTILIT	UND	50	R\$ 11,45	R\$ 572,50
159	LUVA PVC ELETRODUTO 3/4	PLASTILIT	UND	50	R\$ 1,18	R\$ 59,00
160	LUVA ESG 100MM	PLASTILIT	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
164	LUVA GALV 1	PLASTILIT	UND	20	R\$ 19,35	R\$ 387,00
167	LUVA MALHA TAMANHO G	BESTFER	PAR	200	R\$ 3,55	R\$ 710,00
170	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UND	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



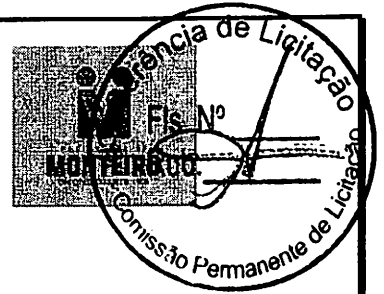
172	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UND	100	R\$ 3,13	R\$ 313,00
182	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 1/2	PLASTILIT	UND	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
183	NIPLE DUPLO GALVANIZADO 3/4	PLASTILIT	UND	100	R\$ 4,72	R\$ 472,00
185	PARAF ROSCA SOBERBA 3/8X35MM	JOMARCA	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
186	PARAF ROSCA SOBERBA 5/16X75MM	JOMARC	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00
203	PISO CERAMICO 43X43 CM, CORES VARIADAS.	ELIZABET	M	900	R\$ 33,85	R\$ 30.465,00
206	PROTETOR AURICULAR	GERDAU	UND	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
211	REDUCAO PVC SOLDAVEL TIPO BUCHA 60X50MM	PLASTILIT	UND	40	R\$ 7,85	R\$ 314,00
214	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM	FURK	UND	70	R\$ 5,55	R\$ 388,50
216	REGISTRO PVC SOLDAVEL 40MM	FURK	UND	40	R\$ 14,25	R\$ 570,00
218	REJUNTE 1KG	SOLO MASSA	PC	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
219	REJUNTE 5KG	SOLO MASSA	PC	150	R\$ 12,45	R\$ 1.867,50
221	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 10X10	ELIZABET	MT	600	R\$ 42,06	R\$ 25.236,00
222	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 20X20	ELIZABET	MT	190	R\$ 41,03	R\$ 7.795,70
223	REVESTIMENTO P/ PAREDE BRANCO 35X37	ELIZABET	MT	1000	R\$ 33,09	R\$ 33.090,00
227	ROLO ESPUMA 13CM COM CABO	BESTFER	UND	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
243	TE PVC 25X1/2	PLASTILIT	UND	260	R\$ 2,45	R\$ 637,00
281	TRINCHA 1	BESTFER	UND	40	R\$ 1,78	R\$ 71,20
282	TRINCHA 1.1/2	BESTFER	UND	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
283	TRINCHA 2	BESTFER	UND	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
284	TRINCHA 3/4	BESTFER	UND	40	R\$ 1,41	R\$ 56,40
286	TUBO ELETRODUTO 1" POLEGADA ROSCAVEL COM 6 METROS.	BESTFER	UND	200	R\$ 229,95	R\$ 45.990,00
316	REVESTIMENTO P/ PISO 46X46	ELIZABET	METROS	3000	R\$ 34,00	R\$ 102.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 340.185,35

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2021 e encerramento em 22/04/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 340.185,35 (Trezentos e quarenta mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.005 – Secretária Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 02.009 – Secretária Municipal Infraestrutura e Serv. Públicos

Programa de Trabalho: 04.121.1003.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

Programa de Trabalho: 15.452.1005.2021 - Manutenção da secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Manter as atividades inerentes a Sec. de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993.

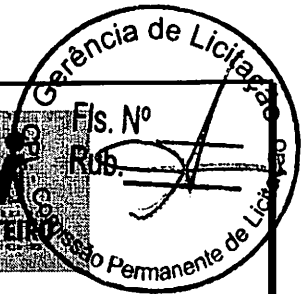
5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

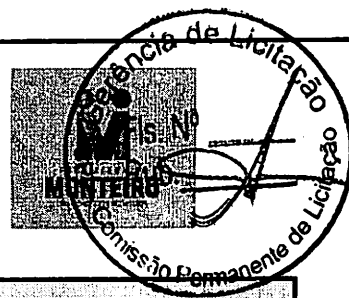
10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

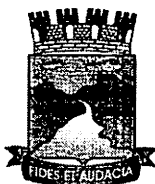
13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

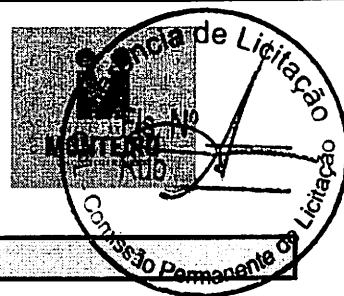
14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 22 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE

TACIEL DA SILVA Assinado de forma digital por
TACIEL DA SILVA
SANTOS:09776852 SANTOS:09776852416
Dados: 2021.04.22 15:35:55
416 -03'00'

TACIEL DA SILVA SANTOS
TACIEL DA SILVA SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Rosângela Maria Cavalcanti Monteiro*

Nome Completo:

CPF: 032.098.924 - 09

2- *Vanessa da Silva Ambrosio Santos*

Nome Completo:

CPF: 079.712.574 - 16.

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510